



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.293 DE 17 DE JANEIRO de 1994

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PAGA AOS CARGOS DE COMISSÃO (FC1) E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Maria de Souza / Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado / a pagar a Gratificação de Função aos Cargos de Comissão (FC1) prevista na Lei 1.236 de 01 de fevereiro de 1993, no valor mínimo de 40% (quarenta) até o limite máximo de 100% (cem) por cento de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 17 de janeiro de 1994

José Maria de Souza Cunha

Prefeito Municipal